

# CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 920 - Educação Especial 2

ANO ESCOLAR DE 2016/2017

LISTA DEFINITIVA DE ORDENAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA  
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS

## Grupo 920 - Educação Especial 2

N.º de Ordem	N.º de Utilizador	Nome do/a Candidato/a	Tipo de Candidato/a	Provido(a) / Grupo	Provido(a)/ Colocado(a)/ Agrupamento/Escola	Grau	Prioridade	Graduação	Dias antes	Dias após	Classificação	Data de Nascimento	Alinea a)	Alinea b)
1	5441592923	MARGARIDA ISABEL SANCHES DE CAMPOS CRISTO E SILVA	QA/QE	600	161354	LFE	1	33.233	4274	4153	16.000	29/03/1963	S	N
2	5416582952	MARIA OTILIA FONSECA NOGUEIRA	QZP	300	172479	LFE	1	24.255	6026	1095	13.000	16/10/1955	S	N
3	2198445557	MARIA TERESA DE SOUSA MONTEIRO CURADO	QA/QE	920	151385	BFE	2	43.332	3978	8717	14.000	03/01/1958	N	S
4	6225837442	MATILDE MARIA GANCHAS GOMES VIÇOSO	QA/QE	920	171785	BFE	2	43.300	6049	7305	15.000	28/03/1956	N	S
5	8472674738	CLARA SOFIA FERREIRA RIBEIRO DOS SANTOS CONSTÂNCIO	QA/QE	110	171438	BFE	2	28.396	2475	3287	16.000	05/04/1970	N	S

a) Docente ordenado/a em resultado da 1.ª prioridade da Mobilidade Interna [alínea a)].

b) Docente ao/à qual foi atribuída componente letiva/horário e que se mantém a concurso na 2.ª prioridade da Mobilidade Interna [alínea b)]

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir candidaturas que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do/a candidato/a;
- Tipo de candidato/a (QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada; QZP - Quadro de Zona Pedagógica);
- Código do grupo de recrutamento de provimento;
- Código de agrupamento de escola/escola não agrupada em que se encontra provido/a ou colocado(a) ;
- Grau que a habilitação profissional confere:
  - Bacharelato (B);
  - Licenciatura (L);
  - Mestrado em Ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M);
  - Outros (O);
  - Bacharelato + Formação complementar (B+FC);
  - Outros + Formação complementar (O+FC);
  - Bacharelato + Formação especializada (B+FE);
  - Licenciatura + Formação especializada (L+FE);
  - Mestrado em Ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, 2.º ciclo do Processo de Bolonha + Formação especializada (M+FE);
  - Licenciatura (com variante Espanhol) (L+E);
  - Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (L+DELE);
  - Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (B+DELE);
  - Mestrado em Ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (M+DELE).
- Prioridade – nos termos das alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- Graduação arredondada às milésimas, dos candidatos detentores de qualificação profissional para a docência, obtida com base no disposto nos art.ºs 11.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
- Classificação (profissional);
- Data de nascimento;
- Alínea a) - 1.ª prioridade nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- Alínea b) – 2.ª prioridade nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.